



BROCHIER - RS

Lei nº1.067/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de outubro de 2006

LEI Nº 1.067, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza a Cessão de Uso de um aparelho para anestesia com vaporizador e equipamentos periféricos para o Hospital Montenegro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão de Uso dos equipamentos abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio do Município de Brochier, para o Hospital Montenegro:

- 1 (um) Aparelho para Anestesia com Vaporizador Universal, tombado no patrimônio sob o nº 1552;
- 1 (um) Respirador Denver/Adulto, tombado no patrimônio sob o nº 1551;
- 1 (um) Reanimador Adulto, tombado no patrimônio sob o nº 1553;
- 1 (um) Reanimador Infantil com Balão Auto-inflável, Válvula Unidirecional, tombado no patrimônio sob o nº 1554;
- 1 (uma) Válvula Reguladora de Oxigênio com Corpo de material cromado, Rosca de Entrada Universal, Manômetro de Alta Pressão, Fluxômetro de 0 a 15, tombado no patrimônio sob o nº 1555;
- 1 (um) Monitor Cardíaco Active, Pré-configurado Beira de Leito, 2 canais, tombado no patrimônio sob o nº 1556; e
- 1 (uma) Estufa Encubadora B.O.D., temperatura 05 a 50c. Pressão, tombado no patrimônio sob o nº 1557.

Art. 2º Como contrapartida pela Cessão de Uso dos equipamentos, o Hospital Montenegro compromete-se a realizar gratuitamente 10 (dez) cirurgias eletivas por mês, em média, bem como prestar atendimento médico/hospitalar de urgência à população do Município de Brochier.

Art. 3º A cessão dos equipamentos se fará mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovada caso haja interesse entre as partes.

Art. 4º A manutenção do equipamento correrá à conta do Hospital Montenegro, devendo o mesmo ser entregue ao final do prazo em plenas condições de funcionamento.



BROCHIER - RS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra. VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA IVÂNIA MARIA GRIEBELER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Saúde e Assist.Social

MINUTA DE

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente contrato o MUNICIPIO DE BROCHIER, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 91.693.309/0001-60, com sede na Rua Guilherme Hartmann nº 260, na cidade de Brochier, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Valmor Griebeler, e o HOSPITAL MONTENEGRO, pessoa jurídica, com sede na Rua Assis Brasil, nº, na cidade de Montenegro, RS, resolvem celebrar este nos termos da Lei Municipal nº, dede de 2006 e das cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Município cede o uso dos equipamentos abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio do Município de Brochier, para o Hospital Montenegro:

- 1 (um) Aparelho para Anestesia com Vaporizador Universal, tombado no patrimônio sob o nº 1552;
- 1 (um) Respirador Denver/Adulto, tombado no patrimônio sob o nº 1551;
- 1 (um) Reanimador Adulto, tombado no patrimônio sob o nº 1553;
- 1 (um) Reanimador Infantil com Balão Auto-inflável, Válvula Unidirecional, tombado no patrimônio sob o nº 1554;
- 1 (uma) Válvula Reguladora de Oxigênio com Corpo de material cromado, Rosca de Entrada Universal, Manômetro de Alta Pressão, Fluxômetro de 0 a 15, tombado no patrimônio sob o nº 1555;
- 1 (um) Monitor Cardíaco Active, Pré-configurado Beira de Leito, 2 canais, tombado no patrimônio sob o nº 1556; e
- 1 (uma) Estufa Encubadora B.O.D., temperatura 05 a 50c. Pressão, tombado no patrimônio sob o nº 1557.

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

CLAUSULA SEGUNDA

Fica convencionado entre as partes, que a título de contrapartida pela Cessão de Uso do equipamento, o Hospital Montenegro compromete-se a realizar gratuitamente 10 (dez) cirurgias eletivas por mês, em média, bem como prestar atendimento médico/hospitalar de urgência à população do Município de Brochier.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da manutenção, conserto, troca de peças dos equipamentos ora cedidos, correrão à conta do HOSPITAL MONTENEGRO, devendo os mesmos serem entregues ao final do prazo em plenas condições de funcionamento.

CLAUSULA QUARTA

A referida Cessão de Uso do equipamento se fará mediante assinatura do presente Termo de Cessão de Uso e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse entre as partes, ou ser rescindido a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

CLAUSULA QUINTA

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ficará responsável em supervisionar o uso, manutenção e a conservação do equipamento, através de servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA

Para a solução de qualquer litígio emergente desta CESSÃO DE USO fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e cordatos com o quanto estipulado neste instrumento de contrato, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que dele surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Brochier, de de 2006.

HOSPITAL MONTENEGRO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER

Testemunhas:



BROCHIER - RS
